



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cícero Eduardo S/N – Bairro Junco – 64.600-000 – Picos –PI.
Fone (89) 3422-1087 – Fax (89) 3422-1043



Licitações Públicas Sustentáveis: Um Estudo de Caso na Administração Pública Municipal de Picos – PI

Sustainable Public Procurement: A Case Study in Public Administration Municipal Picos – PI

Bruna dos Santos Barbosa Dantas

Graduando em Administração

brunasbdantas@hotmail.com

Universidade Federal do Piauí – UFPI

Raimunda Márcia Lopes de Araújo

Graduando em Administração

marcia.lopes.araujo@outlook.com

Universidade Federal do Piauí – UFPI

Cristiane Feitosa Pinheiro

Professor da UFPI, mestre, orientador

cristianeufpi@gmail.com

Universidade Federal do Piauí - UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cícero Eduardo S/N – Bairro Junco – 64.600-000 – Picos – PI.
Fone (89) 3422-1087 – Fax (89) 3422-1043



PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA
DE DEFESA DE ARTIGO CIENTÍFICO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

BRUNA DOS SANTOS BARBOSA DANTAS
RAIMUNDA MÁRCIA LOPES DE ARAÚJO

Licitações Públicas Sustentáveis: Um Estudo de Caso na Administração Pública Municipal de Picos – PI

A comissão examinadora, composta pelos professores abaixo, sob a presidência da primeira, considera a discente como:

- Aprovado(a)**
 Aprovado(a) com restrições
 Restrições sugeridas
 Restrições obrigatórias

Observações: a nota está condicionada a entrega do TCC final com todas as alterações sugeridas pela banca e acordadas nos prazos previamente estabelecidos.

Picos (PI), 16 de SETEMBRO de 20 13.

Cristiane Feitosa Pinheiro – Mestre

(Orientador)

Welbert Feitosa Pinheiro – Mestre

(Avaliador interno)

Janayna Arruda Barroso – Mestre

(Avaliador interno)

Gilson de Moura Cipriano – Especialista

(Avaliador externo)

RESUMO

O artigo aborda uma investigação sobre as licitações públicas sustentáveis no município de Picos - PI. Pretendeu-se com a pesquisa analisar como o município de Picos-PI, procede em torno da prática de licitação sustentável identificar a prática do procedimento licitatório sustentável na administração pública municipal, identificar, nos editais de licitação, a visão da Prefeitura Municipal de Picos em torno da sustentabilidade, debater a legislação que norteia as práticas de licitações sustentáveis, e apontar os benefícios que a execução do procedimento licitatório sustentável na Administração Pública direta pode trazer para o município. Adotou-se como referencial teórico as orientações doutrinárias de FERREIRA (2010), AFONSO (2006), ARAÚJO E SILVA (2004), TAVARES (2013), COSTA (2011), ALEXANDRINO E PAULO (2010), MEIRELLES (2008), CARVALHO FILHO (2010), BITTENCOURT (2012), OLIVEIRA (2008), BIDERMAN *et al* (2008), PINTO (2012), HEGENBERG E MUNIZ (2012), VALENTE (2011), ZANZANELLI (2009), PESSOA (s/d), COMPARATO (s/d), MAESTRI (2011), ZANOTI (2006). Os dados foram coletados, através de questionário e editais de licitação, depois da análise, concluiu-se a inexistência da prática de licitações sustentáveis no município.

Palavras-chave: Licitações Sustentáveis. Administração Pública. Sustentabilidade.

ABSTRACT

The article discusses a research on sustainable public procurement in the city of Picos - PI. It was intended to analyze how the municipality of Picos-PI, proceed around the practice of sustainable procurement, identify the research practice of the bidding process on sustainable municipal public administration, identify in the bidding documents, the vision of the City of Picos around sustainability, debating legislation that guides the practices of sustainable procurement, and point the benefits that implementation of sustainable bidding process in public administration can bring directly to the municipality. It was adopted as theoretical reference guidelines doctrinal FERREIRA (2010), AFONSO (2006), ARAUJO AND SILVA (2004), TAVARES (2013), COSTA (2011), ALEXANDRINO AND PAUL (2010) MEIRELLES (2008), CARVALHO FILHO (2010), BITTENCOURT (2012), OLIVEIRA (2008), BIDERMAN *et al* (2008), PINTO (2012), HEGENBERG AND MUNIZ (2012), VALENTE (2011) , ZANZANELLI (2009), PESSOA (s / d), MAESTRI (2011), ZANOTI (2006). The data was collected, through questionnaires and invitations to bid, after analysis, it was concluded the absence practice of sustainable procurement in the municipality.

Key words: Procurement sustainable. Public Administration. Sustainability.

1. INTRODUÇÃO

Um tema cada vez mais discutido por todo o mundo é a sustentabilidade, daí surge com urgência a questão de suprir as necessidades sem prejudicar o meio ambiente e consequentemente o futuro.

O tema sustentabilidade chegou às **contratações e aquisições públicas**. A lei das licitações e contratos, Lei 8.666/93, foi alterada incluindo em seu conteúdo a Lei 12.349/2010, que foi originada da Medida Provisória 495/10. Essa Lei reflete uma preocupação com o **desenvolvimento sustentável**, em que a licitação passa a ter mais uma finalidade: além de escolher a proposta mais vantajosa e garantir a isonomia entre os licitantes, deve gerar o desenvolvimento sustentável.

Através do poder de compra da Administração Pública que, segundo Ferreira (2010) é em cerca de 10% a 15% do PIB, é que se utilizam as licitações públicas como incentivadoras, para as empresas adotarem mecanismos e tecnologias em busca do consumo sustentável, tendo essas que se adequem às exigências ou serão afastadas do mercado de compras públicas.

Assim, surgiu a necessidade de saber: Como o município de Picos-PI, através do setor de licitação da Prefeitura Municipal e da Secretaria do Meio Ambiente, procede em torno da prática de licitação sustentável?

Através desse questionamento, tem-se como objetivo geral analisar como o município de Picos-PI, procede em torno da prática de licitação sustentável e como objetivos específicos a) identificar a prática do procedimento licitatório sustentável na administração pública municipal, na cidade de Picos – PI; b) identificar, nos editais de licitação, a visão da Prefeitura Municipal de Picos em torno da sustentabilidade; c) debater a legislação que norteia as práticas de licitações sustentáveis; e d) apontar os benefícios que a execução do procedimento licitatório sustentável, na Administração Pública Direta, pode trazer para o município de Picos – PI.

Nos últimos anos, fala-se muito sobre como adotar políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento com qualidade da sociedade, sendo que os recursos estão cada vez mais escassos, em equivalência, cria-se um procedimento em que as compras e aquisições públicas estão voltadas para um consumo mais sustentável. Apesar das diversas campanhas com a finalidade de conscientização sobre a sustentabilidade, é visível que somente algumas soluções isoladas não darão tanto efeito e repercussão, quanto uma medida legalizada, tendo o Poder Público diversas ferramentas para proteger o meio ambiente e a sociedade, sendo uma delas a **Licitação Pública**.

Esse trabalho surgiu da necessidade de demonstrar como o Poder Público pode influenciar no desenvolvimento sustentável, através da prática do procedimento de compras sustentáveis, já que há uma preocupação urgente na obtenção de serviços e produtos que respeitem o meio ambiente, sem comprometer o futuro das próximas gerações, servindo de exemplo para admissão e o desenvolvimento de projetos e políticas orientados para a sustentabilidade no Poder Público, demonstrando maneiras de realizar o procedimento licitatório, de forma sustentável.

Adotou-se, como base teórica, para o desenvolvimento da pesquisa, a doutrina de Ferreira (2010), Afonso (2006), Araújo e Silva (2004), Tavares (2013), Costa (2011), Alexandrino e Paulo (2010), Meirelles (2008), Carvalho Filho (2010), Bittencourt (2012), Oliveira (2008), Biderman *et al* (2008), Pinto (2012), Hegenberg e Muniz (2012), Valente (2011), Zanzanelli (2009), Pessoa (S/D), Comparato (s/d), Maestri (2011), Zanoti (2006).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Sustentabilidade: um processo de transformação

O crescimento global é inevitável para construir o progresso da sociedade, entretanto esse desenvolvimento traz consigo vários desafios como o uso intensivo dos recursos naturais, aumento da produção de lixo, em consequência do crescimento populacional e a degradação dos recursos essenciais para sobrevivência.

Esses problemas, que são cada vez mais frequentes, só poderão ser amenizados com uma eficaz transformação social. Através de tantos desafios e pressões sobre o meio ambiente é que vai se formando uma consciência de preservação ambiental e melhoria do desenvolvimento sustentável.

Segundo Araújo e Silva (2004), o desenvolvimento sustentável sugere que haja sustentabilidade em todos os setores, em especial no meio ambiente, pois este é composto de recursos vitais à sobrevivência humana e é imprescindível ser sustentável para atender às necessidades básicas. A sustentabilidade não é algo imediato, mas sim, um procedimento em que a transformação dos hábitos é obtida através da participação de toda a sociedade.

Conforme mostra Afonso (2006, p.8): “a redução nos níveis de poluição do ar, por exemplo, demanda modificações no setor produtivo, nas políticas de transporte, nas estratégias de planejamento urbano e regional, nos hábitos dos cidadãos, e requer incentivo ao desenvolvimento das ciências e tecnologias”.

Em relação à participação do Estado na sustentabilidade do meio ambiente, Tavares (2013, p.01) afirma que “o Estado existe para promover o bem comum, garantir que as pessoas tenham acesso a direitos básicos definidos na constituição, bem como assegurar que interesses privados não se sobreponham ao interesse público”. A sustentabilidade é uma forma de garantir o futuro da sociedade com qualidade de vida, nas diversas áreas econômicas, sociais e ambientais.

Segundo o Guia da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores – *Intosai*, citado por Costa (2011), o desenvolvimento sustentável pode ser representado por três dimensões, como mostra a figura a seguir:



FIGURA 1. As três dimensões da sustentabilidade

Fonte: <http://www.mz-ir.com/wilsonsons/rao2011/interna.asp?i=0&pag=11&secao=1>

Ainda para Costa (2011), ao longo do desenvolvimento dessas teorias, outras dimensões foram conectadas a essas, obtendo, assim, a inclusão da sustentabilidade nas diversas áreas, como mostra a figura:

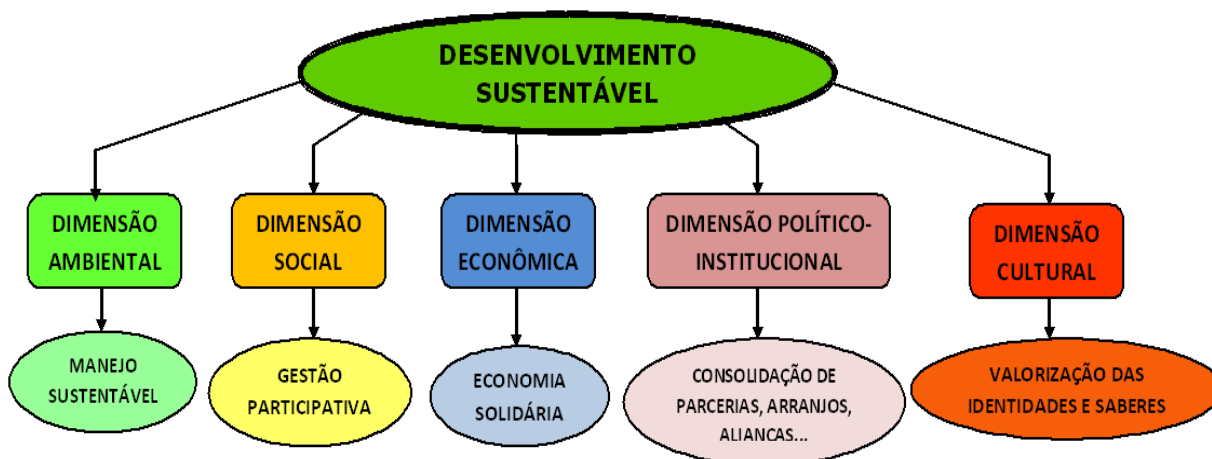


FIGURA 2. A sustentabilidade nas diversas dimensões

Fonte: <http://portal.mte.gov.br/ecosolidaria/desenvolvimento-financas-e-comercializacao-vital.htm>

A inserção da sustentabilidade em todas as áreas garante um maior aproveitamento e um melhor resultado que as práticas sustentáveis têm a oferecer, sendo que para a Administração consolidar as medidas socioambientais, é preciso a admissão de bens e serviços capazes para tal transformação, dando-se através de um importante procedimento que são as **licitações públicas**.

2.2 Licitação pública: definição e suas principais características

A licitação é de grande importância na gestão dos recursos públicos. É por meio desse processo que é possível a celebração de contratos de forma isonômica, ou seja, onde todos os participantes, sem discriminação, são tratados de forma igual, prevalecendo somente as suas propostas.

Licitação, segundo Alexandrino e Paulo (2010, p.163) é:

Um procedimento administrativo, de observância obrigatória pela administração pública, no qual, observada a igualdade entre os participantes, deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em estabelecer determinadas relações de conteúdo patrimonial com essa administração pública, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações a que eles se propõem.

É um procedimento legal, para aquisição de serviços e compras públicas, preservando a eficiência e a moralidade administrativa. Meirelles (2008, p. 279) discorre que “o objeto da licitação é a obra, o serviço, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular.” Ainda afirma que sem a descrição do objeto no procedimento licitatório, o mesmo pode torna-se nulo, comprometendo o julgamento e a efetivação do contrato.

Carvalho Filho (2010, p. 256) ressalta que “é preciso que a Administração divulgue o que pretende selecionar e contratar; que os interessados acorram com documentos e propostas; que se obedeça a um processo formal de escolha e assim por diante”.

A oportunidade de participar da licitação é dada “a quaisquer interessados que tenham condições de assegurar o futuro cumprimento do contrato a ser celebrado”, conforme defende Alexandrino e Paulo (2010, p.166).

Os principais participantes da licitação são donos de empresas que, através do edital que é lançado, passam por diversas etapas, até chegarem ao resultado que lhe dá a função de prestar serviços ao setor público, muitas vezes a modalidade que as torna vencedoras é a de menor preço. Bittencourt (2012) defende que, a principal motivação de existir a licitação é garantir que o dinheiro público seja bem aplicado, tendo a Administração Pública vantagem nos contratos.

As licitações se classificam em diferentes modalidades como expõem Alexandrino e Paulo (2010), sendo sete modalidades no total, a saber, a concorrência, a tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão e consulta. No quadro abaixo, segundo Oliveira (2008, p. 86) apresenta-se de forma resumida as modalidades de licitação:

Modalidades	Definições
Concorrência	É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
Tomada de preços	É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
Convite	É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Concurso	É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha <i>de trabalho técnico, científico ou artístico</i> , mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
Leilão	Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de <i>bens móveis</i> inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
Pregão	É a modalidade de licitação para aquisição de <i>bens e serviços comuns</i> qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de proposta e lances em sessão pública.

TABELA 1. Modalidades de licitação

Fonte: Oliveira (2008, p.86)

Essas modalidades passam por diversas fases, destacando que nem todas as modalidades de licitação apresentam todas as fases.

Depois da licitação se tornar pública, dá-se início às suas principais fases, que são a abertura, através do edital, habilitação, classificação, homologação e adjudicação, em que se atribui ao vencedor o objeto da licitação, segundo Alexandrino e Paulo (2010).

Bittencourt (2012) atenta para os objetivos da licitação, que são dois, mas segundo o autor esse fato mudou “em face de alteração determinada pela Lei 12.349/2010” tornando-se três os objetivos:

a) propiciar tratamento igualitário e impessoal a todos os interessados em celebrar contratos com a administração pública; b) selecionar a proposta mais vantajosa; e o terceiro c) **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**.

Em razão desse terceiro objetivo, segundo Bittencourt (2012) entraram em cena as licitações públicas sustentáveis, que exigem das contratadas alguns critérios que envolvam ações de sustentabilidade e preservação do ambiente.

Esse tipo de licitação é algo novo no ordenamento jurídico brasileiro, espera-se que possa ser inserida nas contratações públicas dos vários Estados e municípios, e traga benefícios, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental nas aquisições de serviços e compras públicas.

2.3 Licitação pública sustentável: a sustentabilidade sob a ótica da Administração Pública

No tocante às licitações públicas, alguns são os objetivos a serem atingidos, principalmente em relação à proposta mais vantajosa, em que se busca atingir o objetivo da licitação pelo menor preço, mas outro objetivo foi colocado em pauta: **a sustentabilidade**.

De acordo com Brasil (s/d, p.08) “durante muitos anos os atores governamentais e autoridades públicas não consideravam o impacto nem o valor intrínseco dos produtos que compravam, dos serviços que contratavam nem o das obras que empreendiam”, mas esse fato está se alterando e gerando mudanças no cenário mundial, acarretando uma nova forma de gerir os recursos naturais, juntamente com as políticas públicas, sendo conhecida como licitação pública sustentável.

Segundo Biderman *et al* (2008, p.25), “é também conhecida como ‘compras públicas sustentáveis’, ‘ecoaquisição’, ‘compras verdes’, ‘compra ambientalmente amigável’ e ‘licitação positiva’.”.

A Licitação Pública Sustentável foi originada a partir da Medida Provisória 495/10, em que a Lei das Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, foi alterada incluindo em seu conteúdo a Lei 12.349/2010, como consta a seguir:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e **a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (*grifo nosso*) (BRASIL, 2010, p.01).

Brasil (s/d, p.11) relata que “como já acontece em boa parte dos países desenvolvidos, o edital de licitação se transforma numa ferramenta importante e eficiente de promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública, com repercussão direta na iniciativa privada”, sendo que essas empresas terão que se adequar às novas exigências para que possam permanecer no cenário das compras públicas.

De acordo com o Decreto nº 13.701 de 05/06/2009, fica instituído pelo Governo do Estado do Piauí, o **Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis**, como discorre a seguir:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

Art. 2º O programa de que trata este Decreto tem por finalidade implantar, promover e articular ações que visem a inserir critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que alude o artigo anterior (PIAUI, 2009, p. 01).

Essa ferramenta pode promover grandes mudanças em relação ao uso dos recursos naturais, reduzindo, assim, o impacto no meio ambiente, em que o Estado tem grande influência como ressalta Tavares (2013, p.01):

Veio à tona a importância dos setores públicos assumirem seu papel no tocante à sustentabilidade ambiental, principalmente considerando que o poder de compra das entidades públicas é bastante significativo no PIB dos países, o que faz com que as ações do Estado sejam altamente relevantes do ponto de vista da indução do mercado produtor a adotar critérios sustentáveis na fabricação de seus produtos.

As licitações públicas sustentáveis consistem, basicamente, na aquisição de bens, serviços ou obras com critérios que promovam benefícios socioambientais à sociedade, por ação do Estado, através do processo licitatório.

A licitação sustentável é “uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo), com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos” (BIDERMAN *et al*, 2008, p. 25).

As compras públicas sustentáveis trazem muitos benefícios, Pinto (2012, p. 80) diz que:

As compras públicas sustentáveis apresentam diversos benefícios para as administrações públicas que as adotam. Ocorre que, muitas vezes, esses benefícios não são obtidos no curto prazo. Mas tem-se que ponderar que eles priorizam a eficiência ambiental e econômica e a redução de desperdício. Podem minimizar os impactos das externalidades, dentre as quais a geração dos resíduos.

Além disso, contribui para uma melhor imagem da Administração Pública, desenvolvendo uma maior conscientização da população e crescimento local. Todos os benefícios alcançados através desse procedimento requerem práticas específicas e eficientes que venham a oferecer vantagens tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

2.3.1 Processo de desenvolvimento das licitações sustentáveis

O desenvolvimento das licitações públicas sustentáveis decorre de várias práticas, no entanto, percebem-se algumas limitações que, segundo Hegenberg e Muniz (2012), que ao dissertarem sobre, informa que um grande obstáculo para realização de uma licitação sustentável ainda é a carência de conhecimentos por agentes públicos responsáveis.

A Administração Pública não tinha uma visão ampla das diversas compras desnecessárias e do prejuízo ao meio ambiente, tendo uma preocupação restrita em abastecer-se, obtendo de pouca capacitação para os agentes públicos responsáveis, sendo que a falta de preparo e as informações acerca do procedimento devem ser esclarecidas para que as licitações sustentáveis sejam realizadas com êxito, como afirma Pinto (2012, p. 82):

A sensibilização e capacitação dos servidores, especialmente dos que trabalham diretamente com o planejamento, contratação e gestão de contratos, é essencial para essa política surtir resultados positivos. Serão os servidores, que precisarão de treinamentos eficientes para conhecer e saberem aplicar com segurança os requisitos ambientais nas licitações públicas.

Para as diversas capacitações desses agentes, já estão disponíveis diversos cursos de licitações sustentáveis *online*, onde mostra cada vez mais a necessidade de transformação por parte de toda a Administração Pública.

Em relação ao desenvolvimento das licitações sustentáveis, o aspecto ambiental deve estar descrito no objeto da licitação, Pinto (2012, p. 81), ressalta que “o primeiro passo que o administrador deve tomar é especificar bem o objeto, verificando os aspectos técnicos, sem qualquer favoritismo ou parcialidade que não sejam os requisitos de eficiência, durabilidade e sustentabilidade”.

No edital do procedimento licitatório sustentável, é preciso clareza, pois serve para mostrar as formas de atuação dos envolvidos no processo que, segundo Brasil (s/d, p.13), ainda se mostra uma ferramenta impactante:

No momento em que um determinado órgão público, de qualquer esfera do governo, elabora um edital, exigindo critérios de sustentabilidade nos seus editais, esta atitude impacta de duas maneiras: (i) o estado passa a comprar produtos sustentáveis, atuando como um consumidor comum que faz compras e (ii) sinaliza para o mercado que o seu foco de compras mudou - de produtos tradicionais para produtos menos agressivos ao meio ambiente, ou produtos que levam em consideração os direitos humanos e sociais.

As duas maneiras de impacto, ressaltadas, fazem com que os que estejam envolvidos, acabem por adaptar-se a tais mudanças, pois é um ajustamento da Administração Pública como também dos servidores, fornecedores, agentes e entidades.

Com isso, o Estado passa a ser um consumidor de produtos sustentáveis, mudando totalmente o seu foco de consumo, privilegiando bens e serviços que não prejudiquem tanto o meio ambiente, e assim conduzindo as empresas participantes do processo a terem novas atitudes e a produzirem a favor do meio ambiente, tendo os administradores importante papel nessa fase.

Conforme Valente (2011, p.06), “A realização de licitações sustentáveis exige que o administrador público saiba ponderar a aplicabilidade do princípio da isonomia, que orienta os procedimentos licitatórios [...]”, além de direcionar a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável. O responsável pela realização do processo deve fazer com que esses elementos estejam sempre engajados no procedimento licitatório de forma harmoniosa para a obtenção e finalização do certame.

Oliveira (2008, p. 97) destaca outro ponto fundamental para o desenvolvimento das licitações sustentáveis:

A sustentação política é fundamental para o sucesso da implantação de um programa de licitação sustentável, pois sem ela é possível que o processo sofra com descontinuidades administrativas e conte apenas com a participação dos indivíduos mais engajados.

Com isso, tem-se um maior compromisso adquirido por toda a Autoridade Pública. Além da necessidade de uma sustentação política é necessário a colaboração do departamento ambiental, como afirma Biderman *et al.*, (2008, p.116):

O critério ambiental a ser incluído nas decisões de compra geralmente exige um grau de conhecimento especializado, que apenas aqueles que trabalham no departamento ambiental o têm, e da mesma forma, as autoridades ambientais podem não ter consciência dos procedimentos, regulamentos e condições que definem o trabalho dos compradores. A natureza de tal cooperação entre esses departamentos é um fator-chave para preparar diretrizes e legislação apropriadas de licitação sustentável.

É preciso que exista uma interação entre os setores de licitação e a Secretaria do Meio Ambiente dos entes federados, sendo que essa parceria é fundamental para o sucesso da implantação do procedimento na Administração Pública.

2.4 As licitações sustentáveis e a busca do alcance da função social da empresa

A função social é um importante aliado para a promoção da empresa, sendo que segundo Zanzanelli (2009, p. 172):

A empresa que atende à sociedade, possibilitando o exercício dos direitos básicos previstos na ordem econômica e, sob o manto de exercerem uma função social, vista com bons olhos por toda a sociedade que fica vinculada à sua imagem e aos seus produtos que impregnam o mercado de consumo, angariam lucros cada vez maiores.

A caracterização da função social se dá pelo respeito aos direitos da sociedade, como elucidada Pessoa (s/d, p. 03) “A função social da empresa assegura a função social dos bens de produção, o poder-dever do proprietário de dar uma destinação compatível com o interesse da coletividade [...], deve ser entendida como o respeito aos direitos e interesses dos que se situam em torno das empresas”.

O respeito ao interesse da sociedade, hoje, passa não apenas por produtos tecnicamente resistentes, mas ecologicamente corretos. A empresa que se preocupa com a produção e fornecimento de bens e serviços alicerçados na preservação ambiental cumpre a sua função social que tem como base a função social da empresa, exposta no artigo 170, inciso III da Constituição Federal que declara:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

III. função social da propriedade

[...]

Doutrinando sobre a função social da empresa, Comparato (s/d, p. 71-72) afirma que se trata de:

Um poder, mais especificamente, o poder de dar ao objeto da propriedade destino determinado de vinculá-lo a certo objetivo. O adjetivo social mostra que esse objetivo corresponde ao interesse coletivo e não ao interesse próprio do dominus; o que não significa que não possa haver harmonização entre um e outro. Mas, de qualquer modo, se está diante de um interesse coletivo, essa função social da propriedade corresponde a um poder-dever do proprietário, sancionável pela ordem jurídica.

Em relação aos procedimentos licitatórios, a Administração Pública pode vir a intervir na sociedade, de forma direta, estimulando as empresas participantes, a adotarem atividades de desenvolvimento da sociedade. “O caminho para as empresas [...] é incorporar as práticas de responsabilidade social e sustentabilidade à sua estratégia e atuação, visando minimizar os impactos trazidos por essa mudança dinâmica de cenário” (MAESTRI, 2011, p. 112).

Zanoti (2006, p.13) ainda diz que “quanto mais densa for a responsabilidade e a moralidade da empresa para com os seus *stakeholders*, mais próxima ela estará de sua obrigação de cumprir uma função social.”

Tendo o Estado grande responsabilidade na construção da função social e com o poder de impacto das licitações públicas, é que o Estado propor, através das licitações públicas sustentáveis, fazer com que as empresas possam cumprir com a sua função social perante a sociedade.

Impõe-se ao Estado a tarefa de exigir das empresas que todo processo de evolução econômico-social seja realizado mediante a garantia de um planejamento de desenvolvimento sustentável, como forma de reduzir os conflitos entre crescimento econômico e proteção ambiental (ZANOTI, 2006, p.177).

Com as licitações públicas sustentáveis, as funções sociais das empresas e do Estado se fixaram com destino a promover o alcance da promoção do desenvolvimento sustentável, como também proteger os bens essenciais para a sociedade e as condições ambientais necessárias.

3. METODOLOGIA

Para que os objetivos da pesquisa fossem alcançados, adotou-se como metodologia de estudo uma abordagem qualitativa, uma vez que se buscou dar ênfase à análise e interpretação dos dados coletados.

A pesquisa é um estudo de caso de caráter exploratório e descritivo que se efetivou no município de Picos, no setor de licitação da Prefeitura Municipal e na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, analisando e buscando identificar as possíveis práticas de licitações sustentáveis empreendidas pela Administração Pública.

Os dados desta pesquisa foram obtidos através de informações prestadas pelo Secretário de Meio Ambiente, em virtude de que o responsável pelo setor das Licitações de Picos-PI, embora tenha sido contatado várias vezes, não respondeu ao questionário a ele

entregue, sendo assim apenas as respostas do Secretário de Meio Ambiente aparecem como informações dos agentes públicos.

Essa coleta de dados deu-se através de questionários que, de acordo com Lakatos e Marconi (2010) é um instrumento de coleta formado por uma série de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem o pesquisador estar presente.

Após a coleta de dados foi feita a análise do questionário e o cruzamento das informações com os editais de licitações realizadas em 2013.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para organização da análise dos resultados de pesquisa, optou-se por uma abordagem qualitativa a partir dos dados coletados, a saber, questionário e editais.

4.1 Análise do questionário

Um dos elementos que serviu de base para a análise do artigo foi adquirido por meio de questionário, realizado com o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Picos-PI. Ressalta-se que, embora ele tenha papel ímpar na conscientização da necessidade de implantação de licitações sustentáveis, não tem participação nem é ouvido, no apontar caminhos de sustentabilidade para o Município.

O Setor de Licitação do Município de Picos, através do presidente da comissão de licitação, não conferiu entrevista e, apesar de ter se comprometido a responder o questionário, não o fez e também não liberou os editais solicitados para análise, embora se tenha tentando inúmeras vezes, através de várias datas marcadas.

No questionário aplicado ao secretário de Meio Ambiente, várias indagações foram feitas sobre as licitações sustentáveis, no entanto, foram apresentadas respostas voltadas para as ações do cotidiano da mesma.

Perguntado sobre as principais ações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, no sentido de perceber a sustentabilidade do município de Picos-PI, o secretário informou que são as seguintes:

Ações de sustentabilidade: O olhar da Secretaria do Meio Ambiente	COLETA SELETIVA: Desenvolver a coleta seletiva no Município de Picos – Piauí, estimulando a mudança de hábitos da população no que se refere às formas de utilização dos recursos naturais e produção de lixo. Será desenvolvido com os catadores de matérias recicláveis do município. (Em fase de implantação).
	ARBORIZAÇÃO: Revitalização de praças e canteiros municipais, além do plantio de árvores em pontos estratégicos da cidade, melhorando assim, o aspecto visual da cidade e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade do ar;
	COMÉRCIO ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES: Tem como objetivo apreender animais silvestres que seriam comercializados, além de equipamentos, bem como advertir os infratores sobre as penas e multas do comércio ilegal.
	RIO GUARIBAS VIVO: Tem por objetivo recuperar e revitalizar o Rio Guaribas, promovendo o desenvolvimento sustentável na região de Picos.
	SALA VERDE: Este projeto tem como parceiro o Ministério do Meio Ambiente e tem como objetivo levar informações ambientais a toda a população do Município tendo uma SALA VERDE como fonte de pesquisa. (em fase de

	implantação); Os serviços desenvolvidos pela secretaria de educação ambiental e fiscalização ambiental que tem como intuito educar a população e fiscalizar possíveis crimes ambientais causados.”
--	--

TABELA 2. Ações de Sustentabilidade programadas pela Secretaria de Meio Ambiente

Diante dessas ações, a realização de uma licitação sustentável promoveria importantes benefícios tanto para sociedade como para o desenvolvimento do trabalho da Secretaria, pois realizaria o trabalho de não só educar e fiscalizar, como foi dito, mas também de promover a sustentabilidade com ações na estrutura de seus projetos através da licitação sustentável. Como, por exemplo, o projeto da Sala Verde em que seu intuito é levar informações ambientais à sociedade, pode-se na produção dessas informações, sendo através de informativos escritos, a Secretaria utilizar-se da licitação sustentável para aquisição de material gráfico reciclável, enriquecendo assim o seu trabalho.

Segundo Biderman *et al* (2008), para que os critérios ambientais sejam incluídos nas compras públicas, é preciso um conhecimento especializado que aqueles que trabalham no setor de Meio Ambiente possuem, sendo que, eles podem não ter o conhecimento dos regulamentos e procedimentos das contratações, assim torna-se importante a cooperação entre os departamentos de licitação e de meio ambiente para a construção de diretrizes e normas de licitação sustentável.

Assim, foi questionado ao Secretário de Meio Ambiente qual a participação da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Picos – PI, no momento de apontar recomendações ao setor de licitações para a publicação de editais de licitação sustentável. Conforme o secretário: “Não existe nenhuma parceria entre a secretaria de Meio Ambiente e o Setor de Licitações”.

Seguindo com o questionamento, foi perguntado ao Secretário se ele considera importante a atuação da Secretaria do Meio Ambiente, enquanto órgão responsável pela tutela da sustentabilidade do município, empreender parceria com o setor de licitações da Prefeitura de Picos, fornecendo orientações que busquem a conduzir, através das licitações, a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras sustentáveis e por que, ao que respondeu:

Sim. Essa parceria com o setor de licitação permitiria um conhecimento mais detalhado sobre a temática ambiental auxiliando na escolha de empresas ambientalmente corretas. Fazendo com que as compra públicas sejam realizadas sempre que possível, de acordo com as exigências relativas à conservação do meio ambiente.

Com essa afirmação, percebe-se a conscientização do secretário em relação à importância da participação da Secretaria de Meio Ambiente no procedimento licitatório sustentável para a sociedade.

Em relação à importância da adoção, pelo município de Picos – PI, do emprego de licitação sustentável e dos benefícios trazidos para o município com esse procedimento, o secretário foi bem preciso, ao dizer que “sim, pois isso diminuiria os impactos causados ao meio ambiente”.

Já no que diz respeito à existência de alguma política administrativa, no município de Picos - PI, voltada para a implantação e prática de licitações sustentáveis e para a ocorrência de algum programa ou projeto sendo elaborado ou já em curso, pela Secretaria do Meio Ambiente, que tenha como meta orientar o setor de licitações do município de Picos – PI, a empreender licitações sustentáveis, o Secretário de Meio Ambiente teve respostas iguais para os dois questionamentos: “Ainda não”.

Segundo o Decreto nº 13.701, art. 6º, que institui o **Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Estado**, “caberá à Secretaria de Meio Ambiente elaborar estudos e prestar assessoria técnica na área ambiental, visando à introdução de critérios socioambientais nas contratações a serem efetivadas” (PIAUI, 2009). Embora se trate de decreto estadual, vê-se que o Estado do Piauí, mesmo antes da promulgação da Lei 12.349/2010 que prevê a busca de licitações sustentáveis e alterou a Lei 8.666/1993, já se preocupava com o tema.

Quanto ao município de Picos, mesmo não sendo tal decreto a ele aplicado, poderia tomá-lo como referência, até que elaborasse lei ou decreto municipal que discipline o tema.

Questionado se em suas necessidades de bens e serviços a Secretaria de Meio Ambiente solicitou a realização de alguma licitação, em 2013, e se em caso afirmativo, qual tipo de produto, obra ou serviço foi/foram licitados, e ainda se houve aquisição de produtos/serviços com selo verde, obteve-se a seguinte resposta: “Foi solicitado alguns produtos e serviços, porém a Secretaria não participa efetivamente do processo licitatório”.

Apesar de ter dito que solicitou alguns produtos e serviços, o secretário de Meio Ambiente não informou quais produtos foram, como solicitado em questionamento.

Em relação ao conhecimento da Secretaria sobre a existência de alguma licitação, no município de Picos – PI, que adquiriu bens ou serviços que geraram um impacto positivo ao meio ambiente, e quais foram, o secretário afirmou que: “não”.

Assim, é possível concluir a inexistência de parceria e cooperação entre a Secretaria de Meio Ambiente e o Setor de Licitações.

4.2 Análises dos editais

A análise foi feita com base nos editais disponibilizados no *site* do TCE – PI (Tribunal de Contas do Estado do Piauí). Dos editais encontrados, foram analisados três, do ano de 2013. As categorias analisadas nos editais foram o **critério de julgamento**, o **objeto da licitação** e os **resultados**, que foram resumidos na tabela a seguir:

	Objeto	Critério de Julgamento	Resultado
Carta Convite Nº 001/2013	“Aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos”	De acordo com edital o critério de maior evidência é a proposta de menor preço .	De acordo com resultado divulgado no site do TCE-PI a empresa vencedora da foi a M DOS PASSOS DE SOUSA ME, sem a descrição dos itens adquiridos, tendo essa descrição somente no edital (em anexo B).

TABELA 3. Licitação para a Câmara Municipal de Picos

	Objeto	Critério de Julgamento	Resultado
Carta Convite Nº 005/2013	“Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de	De acordo com edital o critério de maior evidência é a proposta de menor preço global .	De acordo com resultado divulgado no site do TCE-PI a empresa vencedora da foi a MARLANE DANTAS E SILVA ME, sem a

	Picos – PI e suas Secretarias.”		descrição dos itens adquiridos, tendo essa descrição somente no edital (em anexo C).
--	---------------------------------	--	--

TABELA 4. Licitação para a Prefeitura Municipal de Picos – PI, e suas Secretarias.

	Objeto	Critério de Julgamento	Resultado
Tomada de Preços Nº 001/2013	“Contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação em paralelepípedos em ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Picos-PI”.	De acordo com edital o critério de maior evidência é a proposta de menor preço e sob o regime de empreitada por preço global.	De acordo com resultado divulgado no site do TCE-PI a empresa vencedora da foi PAULO LOPES CONTRUÇÕES SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA, sem a descrição dos itens adquiridos, tendo essa descrição somente no edital (em anexo D).

TABELA 5. Licitação para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Depois dos editais selecionados serem analisados, foi possível concluir que a visão da Prefeitura Municipal de Picos – PI, em torno das licitações sustentáveis, é restrita. Os objetos de aquisição dos três editais analisados possuem grande impacto no meio ambiente, e podem através das licitações sustentáveis, trazer benefícios à sociedade, como também, diminuir os impactos causados ao meio ambiente, através de ações sustentáveis em cada um dos casos.

Na licitação da tabela 3, a empresa participante das licitações sustentáveis poderia disponibilizar materiais gráficos de papel reciclado, como outras ações sustentáveis para os seus variados produtos, o mesmo acontece com a licitação da tabela 4, a licitação da tabela 5 pode adaptar-se à licitação sustentável, em que já existe asfalto sustentável para a reposição, gerando maior durabilidade das estradas e benefícios para o meio ambiente.

Diante das informações, identificou-se a inexistência da prática ou de alguma política administrativa acerca das licitações públicas sustentáveis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos grandes desafios da sociedade atual é encontrar uma solução econômica e ecologicamente eficaz para o consumo desenfreado da sociedade, que priorize o desenvolvimento sustentável.

Em toda a sociedade, o setor público deve adotar uma postura responsável para melhor atender às necessidades de aquisições de bens e serviços, e com o poder de compra e interferência relevantes, inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas proporciona um desenvolvimento sustentável e incentiva as empresas privadas, que almejam participar de licitações públicas, a trabalharem com meios de produção e distribuição de bens

e serviços de forma sustentável, não priorizando somente o fator econômico, em que se tem relevância para a proposta mais vantajosa ou de menor preço.

Um dos grandes obstáculos para execução das “compras verdes” é a carência de servidores corretamente instruídos a respeito da implementação das Licitações Sustentáveis, para cessar esse impedimento a Administração Pública deve adequar-se as legislações que tem o intuito de adotar padrões sustentáveis e habilitar os colaboradores que fazem parte desses processos.

É possível perceber que, com as licitações públicas sustentáveis, a sociedade, as empresas privadas e o governo contribuem com ações que melhorem tanto as condições do meio ambiente, como a sua imagem diante da sociedade, proporcionando maiores ganhos, ponderando que a licitação sustentável não é um procedimento de curto prazo, mais de efeitos consideráveis, em que torna-se um eficiente processo para promoção da sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, Cintia Maria. **Sustentabilidade: caminho ou utopia?**– São Paulo: Annablume, 2006.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Resumo de direito administrativo descomplicado**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: MÉTODO, 2010.

ARAÚJO, Geraldino Carneiro de; SILVA, Roberto Pereira da (2004) **Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente: Estudo no Instituto Souza Cruz**. Disponível em:<<https://www.ufmg.br/congrent/Meio/Meio57.pdf>> Acesso em: 21 jun. 2013.

BIDERMAN, Rachel; MONZONI, Mario; MAZON, Rubens; DE MACEDO, Laura Silvia Valente. (Org.) **Guia de Compras Públicas Sustentáveis – Uso do poder compra do governo para promoção do desenvolvimento sustentável**. 2. ed. São Paulo: GVces. 2008. Disponível em:< <http://archive.iclei.org/index.php?id=9311> >. Acesso em: 21 jun. 2013.

BITTENCOURT, Sidney. **Licitações públicas para provas [recurso eletrônico], concursos e agentes públicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. Disponível em:< <http://www.evolution.com.br/site/Elibrary.aspx?q=&mode=list&cat=0>>. Acesso em: 21 jun. 2013

BRASIL. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do Art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm>. Acesso em: 27 jun. 2013.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Conselho Internacional de Governos Locais pela Sustentabilidade. **Guia de compras públicas sustentáveis para a Administração Federal**. [s. d.]. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2013

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 23 ed. Rio de Janeiro:Lumen Juris, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. Função Social da Propriedade dos Bens de Produção. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro**. São Paulo: Malheiros, n. 63, p. 71- 72.

COSTA, Carlos Eduardo Lustosa Da. **As licitações sustentáveis na ótica do controle externo**, Brasília, p.10-56, 2011. Disponível em:
<<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2435919.PDF>>. Acesso em: 03 jul. 2013.

FERREIRA, Flávio dos Santos. **Licitação Sustentável: A Administração Pública como Consumidora consciente e Diretiva/ Flávio dos Santos Ferreira**, 2010. Disponível em:
<<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2058728.PDF>>. Acesso em: 23 jul. 2013.

HEGENBERG, Juliana Trianoski; MUNIZ, Sergio Tadeu Gonçalves. **Compras Públicas Sustentáveis: a adoção de critérios sustentáveis nas compras e contratações públicas federais como ferramenta para redução dos impactos e promoção do desenvolvimento sustentável**. 2012. Disponível em: <<http://www.admpg.com.br/2012/down.php?id=3029&q=1>> Acesso em: 17 jun. 2013.

MAESTRI, Hugo Cruz. **Função social da empresa, responsabilidade social e sustentabilidade: um enfoque jurídico sobre a tríade social que integra as sociedades empresariais**. 2011. Disponível em:
<<http://www.mcampos.br/posgraduacao/mestrado/dissertacoes/2011/hugmaestrifuncaosocialdaempresa.pdf>> Acesso em: 29 ago. 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 34. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

OLIVEIRA, Flavia Gonçalves de. **Licitações sustentáveis no subsector de edificações públicas municipais: modelo conceitual**. 2008.

PESSOA, Maiana Alves. **A função social da empresa como princípio do direito civil constitucional**. Disponível em: <http://www.juspodivm.com.br/i/a/%7B87EEC8FE-FD48-47DE-BC41-8A0CBAEA9903%7D_funcao-social-empresa-maiana-alves.pdf>. Acesso em: 05 set. 2013.

PIAUÍ. Decreto nº 13.701 de 05/06/2009. Institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e dá outras providências. Disponível em:<
<http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/14431>>. Acesso em: 08 set. 2013.

PINTO, Mariana Oliveira. **Economia, meio ambiente, consumo e estado: As contratações públicas como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável**. Brasília, 2012. 95f. - Monografia (Especialização). Instituto Brasiliense de Direito Público. Disponível em: <http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/244/Monografia_Mariana%20Oliveira%20Pinto.pdf?sequence=1>. Acesso em: 10 mai. 2013.

TAVARES, Maria Gorete. Administração Pública. Enfoque sobre sustentabilidade e licitação sustentável . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3572, 12 abr. 2013 . Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/24180>>. Acesso em: 24 abr. 2013.

VALENTE, Manoel Adam Lacayo. **Marco legal das licitações e compras sustentáveis na Administração Pública**, Brasília, p.03-23, 2011. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema1/2011_1723.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2013.

ZANOTI, Luiz Antonio Ramalho. **A função social da empresa como forma de valorização da dignidade da pessoa humana**. 2006. 240 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade de Marília, Marília, 2006. Disponível em: <<http://www.unimar.br/pos/trabalhos/arquivos/e8922b8638926d9e888105b1db9a3c3c.pdf>> Acesso em: 02 set. 2013.

ZANZANELLI, Nelson Freitas. A função social da empresa. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**. São Paulo, v. 6, n. 6, p.154-176, 2009. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/RFD/article/viewFile/948/1005>>>. Acesso em: 07 set. 2013.

APÊNDICE A – Questionário aplicado ao Secretário de Meio Ambiente

PERGUNTAS

- Entrevistado:
 - Cargo:
 - Tempo de atuação no cargo:
1. Quais as principais ações realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente no sentido de promover a sustentabilidade no município de Picos?
 2. Qual a participação da Secretaria do Meio Ambiente no momento de apontar recomendações ao setor de licitações para a publicação de editais de licitação sustentável?
 3. O senhor considera importante a atuação da Secretaria do Meio Ambiente, enquanto órgão responsável pela tutela da sustentabilidade do município, empreender parceria com o setor de licitações da Prefeitura de Picos, fornecendo orientações que busquem a conduzir, através das licitações, a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras sustentáveis? Por quê?
 4. O senhor acha importante a adoção, pelo município de Picos, do emprego de licitação sustentável? Que benefícios isso traz/traria para o município?
 5. Há alguma política administrativa, no município de Picos, voltada para a implantação e prática de licitações sustentáveis?
 6. Existe algum programa ou projeto sendo elaborado ou já em curso, da lavra da Secretaria do Meio Ambiente, que tenha como meta orientar o setor de licitações do município de Picos a empreender licitações sustentáveis, priorizando as chamadas empresas verdes? Em caso afirmativo, quais as principais diretrizes do programa/projeto?
 7. A Secretaria do Meio Ambiente, em suas necessidades de bens e serviços, solicitou a realização de alguma licitação em 2013? Em caso afirmativo, qual tipo de produto, obra ou serviço foi/foram licitados? Houve aquisição de produtos/serviços com selo verde?
 8. Em 2013, houve alguma licitação, no município de Picos em que a Secretaria do Meio Ambiente tomou conhecimento, que adquiriu bens ou serviços que geraram um impacto positivo ao meio ambiente? Quais?

Obrigada pela colaboração!

ANEXO A – Questionário respondido pelo Secretário de Meio Ambiente

RESPOSTAS

- Entrevistado: Glauber Jonny e Silva
 - Cargo: Secretário de Meio Ambiente
 - Tempo de atuação no cargo: 9 meses
1. Quais as principais ações realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente no sentido de promover a sustentabilidade no município de Picos?

R: • COLETA SELETIVA: Desenvolver a coleta seletiva no Município de Picos – Piauí, estimulando a mudança de hábitos da população no que se refere às formas de utilização dos recursos naturais e produção de lixo. Será desenvolvido com os catadores de matérias recicláveis do município. (Em fase de implantação) • ARBORIZAÇÃO: Revitalização de praças e canteiros municipais, além do plantio de árvores em pontos estratégicos da cidade, melhorando assim, o aspecto visual da cidade e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade do ar. • COMÉRCIO ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES: Tem como objetivo apreender animais silvestres que seriam comercializados, além de equipamentos, bem como advertir os infratores sobre as penas e multas do comércio ilegal. • RIO GUARIBAS VIVO: Tem por objetivo recuperar e revitalizar o Rio Guaribas, promovendo o desenvolvimento sustentável na região de Picos. • SALA VERDE: Este projeto tem como parceiro o Ministério do Meio Ambiente e tem como objetivo levar informações ambientais a toda a população do Município tendo uma SALA VERDE como fonte de pesquisa. (em fase de implantação). • Os serviços desenvolvidos pela secretaria de educação ambiental e fiscalização ambiental que tem como intuito educar a população e fiscalizar possíveis crimes ambientais causados.
 2. Qual a participação da Secretaria do Meio Ambiente no momento de apontar recomendações ao setor de licitações para a publicação de editais de licitação sustentável?

R: Não existe nenhuma parceria entre a secretaria de Meio Ambiente e o Setor de Licitações.
 3. O senhor considera importante a atuação da Secretaria do Meio Ambiente, enquanto órgão responsável pela tutela da sustentabilidade do município, empreender parceria com o setor de licitações da Prefeitura de Picos, fornecendo orientações que busquem a conduzir, através das licitações, a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras sustentáveis? Por quê?

R: Sim. Essa parceria com o setor de licitação permitiria um conhecimento mais detalhado sobre a temática ambiental auxiliando na escolha de empresas ambientalmente corretas. Fazendo com que as compra públicas sejam realizadas sempre que possível, de acordo com as exigências relativas à conservação do meio ambiente.

4. O senhor acha importante a adoção, pelo município de Picos, do emprego de licitação sustentável? Que benefícios isso traz/traria para o município?

R: Sim, pois isso diminuiria os impactos causados ao meio ambiente.

5. Há alguma política administrativa, no município de Picos, voltada para a implantação e prática de licitações sustentáveis?

R: Ainda não.

6. Existe algum programa ou projeto sendo elaborado ou já em curso, da lavra da Secretaria do Meio Ambiente, que tenha como meta orientar o setor de licitações do município de Picos a empreender licitações sustentáveis, priorizando as chamadas empresas verdes? Em caso afirmativo, quais as principais diretrizes do programa/projeto?

R: Ainda não.

7. A Secretaria do Meio Ambiente, em suas necessidades de bens e serviços, solicitou a realização de alguma licitação em 2013? Em caso afirmativo, qual tipo de produto, obra ou serviço foi/foram licitados? Houve aquisição de produtos/serviços com selo verde?

R: Foi solicitado alguns produtos e serviços, porem a Secretaria não participa efetivamente do processo licitatório.

8. Em 2013, houve alguma licitação, no município de Picos em que a Secretaria do Meio Ambiente tomou conhecimento, que adquiriu bens ou serviços que geraram um impacto positivo ao meio ambiente? Quais?

R: Não

Obrigada pela colaboração!

ANEXO B – Edital e resultado (Licitação para a Câmara Municipal de Picos)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

CARTA CONVITE N° 001/2013

A **Câmara Municipal de Picos**, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** vossa empresa a participar do Certame descrito que tem como objeto a aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos - PI.

Recebimento dos Envelopes: Dia 22 de Fevereiro de 2013, às 14:30h sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua São Sebastião, nº 32 – Centro – Picos - PI, Fone (89) 3422-6238.

A Carta Convite, contendo a discriminação e quantitativo do objeto licitado, está sendo encaminhada juntamente com o presente documento.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

Picos (PI), 14 de Fevereiro de 2013.

Raimundo Nonato Saunders Uchôa
Presidente CPL

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia da Carta Convite N° 001/2013 e seus anexos.

Picos (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

- Favor preencher este documento e devolver à CPL, **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



- *A não remessa deste documento exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.*

CARTA CONVITE N° 001/2013
Menor Preço Global

Processo Administrativo
N°001/2013

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS.”

DATA/HORA DA SESSÃO:

22 de Fevereiro de 2013- às 14:30h



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

CARTA CONVITE Nº. 001/2013

Processo Administrativo nº001/2013

ABERTURA PARA: 22 de Fevereiro de 2013

HORÁRIO: 14:30h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, na Rua São Sebastião, nº32,- Centro – Picos - PI.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Picos, localizada na Rua São Sebastião, 32, centro, Picos- PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **CARTA CONVITE, do tipo menor preço global**, a realizar-se às **14:30 (quatorze e trinta)** horas do dia **22/02/2013**, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Convite, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 004/2013 de 02 de janeiro de 2013, em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **“aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos.”**

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Convite.

1. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a **“aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos”**.

2.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, objetos desta licitação, correrão por conta da Transferência do Município.

2.2 O valor total máximo permitido para a aquisição dos materiais, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas por esta Câmara, e as cadastradas que manifestarem seu interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, e que apresentarem toda a documentação exigida nos subitens 5.1., e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme itens 5 e 6 deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O representante legal na entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei

c) Procuração particular comprovando expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

3.3- A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido, não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

4 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em **envelope inteiramente fechado**, contendo em sua parte externa, **além da razão social e endereço da licitante**, os seguintes dizeres:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2013
ABERTURA: DIA 22/02/2013 ÀS 14:30 HORAS
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

b) *Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.*

c) *Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).*

5.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) *Contrato Social e última alteração, ou contrato consolidado ou Requerimento de Empresário prevendo no objeto social a prestação do serviço ora licitado;*

5.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) *Cópia atualizada do CNPJ;*

b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei;*

c) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei;*

d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei;*

e) *Prova de regularidade relativa à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (condição acrescida pela Lei nº 12.440/11 à LLC)*

f) *Alvará de Funcionamento.*

3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) *Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, na data expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;*

3.5- *A documentação exigida para habilitação **poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida a vista do original**, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos (PI).*

3.6. *Não se admitirá posterior complementação da documentação a não ser nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.*



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

5.1.3 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.4 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, paginadas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em **envelope inteiramente fechado**, contendo em sua parte externa, **além da razão social e endereço da licitante**, os seguintes dizeres:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 001/2013
ABERTURA: DIA 22/02/2013 ÀS 14:30 HORAS
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1 A proposta deverá atender às seguintes exigências:

- a) Deverá conter o nome, CNPJ, endereço e telefone, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, e-mail e, se possível, FAX da licitante;
- b) Deverá conter a especificação, como marca/modelo de todos os itens cotados.
- c) Ter prazo de validade não inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
- d) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$) e, somente, duas casas decimais de centavos de real.

6.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Convite;

6.3. A Proposta deverá conter preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste certame.

6.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

6.6. Para efeito do disposto deste Convite (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. Na hipótese da não contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8. A condição prevista no subitem 6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacional ou de custo financeiros.

6.10. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações após a abertura das propostas.

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou fundos perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores dos termos originais.

6.12.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Picos.

6.12.2 Considera-se preço inexeqüível aquele inferior até metade do valor orçado pela Câmara Municipal de Picos.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importem modificações dos termos originais.

6.14 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

6.15 – Deverão declarar que nos preços cotados estão inclusos, os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.16 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas ser assinadas por todos os licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este Convite;

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta CAMARA, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexeqüíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e estipulado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

11.4 – O contrato administrativo poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O instrumento de contrato será facultativo, nos termos do item anterior.

13 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

13.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE FORNECIMENTO** expedida pela autoridade competente desta CAMARA, não podendo ultrapassar o prazo de 72 (setenta duas) horas.

14 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após o fornecimento do objeto da licitação, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Transferência do Município.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 – O objeto desta licitação será fornecido na sede do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida à ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **2%** (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Convite;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos;

18.6 – Caso o licitante vencedor não executem os itens requeridos na Ordem de Serviços no prazo estabelecido, terá seu contrato parcialmente rescindido, com relação a esta Ordem de Serviços, e o Contratante contratará com o segundo licitante colocado, observando-se as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, independentemente da apresentação da Carta de Desistência.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatórios cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

19.1.2 – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Câmara, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

20.1 – Este Convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Picos - PI;

21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos

Picos (PI), 14 de Fevereiro de 2013.

Raimundo Nonato Saunders Uchôa
Presidente CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2013.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BLOBO FATURA ANUAL	UND	50	R\$16,10	R\$805,00
02	BLOCO RASCUNHO	UND	500	R\$10,50	R\$5250,00
03	BLOCO RELATORIO SEMANAL	UND	50	R\$16,20	R\$810,00
04	BLOCO FORMATO 32 P/ AUTORIZAÇÃO	UND	200	R\$5,60	R\$1120,00
05	CARIMBO AUTOMATICO	UND	200	R\$35,20	R\$7040,00
06	CARIMBO DE MADEIRA	UND	150	R\$12,20	R\$1830,00
07	FICHA DE CADASTRO	UND	300	R\$0,60	R\$1500,00
08	BLOCO TIMBRADO	UND	150	R\$15,10	R\$2265,00
09	BLOCO MEMORANDO	UND	200	R\$16,15	R\$3230,00
10	COPIA DE CHEQUE	UND	200	R\$6,20	R\$1240,00
11	ENVELOPE SACO 26X36	UND	3200	R\$1,50	R\$4800,00
12	ENVELOPE SACO 36X42	UND	3000	R\$1,80	R\$5400,00
13	ENVELOPE OFICIO	UND	2500	R\$1,00	R\$2500,00
14	ENVELOPE CARTA	UND	2500	R\$0,50	R\$1250,00
15	CONVITE	UND	3000	R\$6,10	R\$18300,00
16	CAPA PARA BALANCETE	UND	4500	R\$2,55	R\$11475,00
17	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS	UND	300	R\$6,10	R\$1830,00
18	BLOCO AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO	UND	300	R\$15,00	R\$4500,00
19	CAPA PARA PROCESSO	UND	4000	R\$1,00	R\$4000,00
20	BLOCO RELATORIO MENSAL	UND	50	R\$16,10	R\$805,00
					R\$79950,00

Picos- PI, 14 de Fevereiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



ANEXO II

Á
Câmara Municipal de Picos - PI
At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 001/2013

Objeto: Aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos - PI.

Abertura: 22 de fevereiro de 2013

Horário: 14h30minh

Modelo de Declaração de que não emprega menor

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



ANEXO III

Á
Câmara Municipal de Picos - PI
At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 001/2013
Objeto: Aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos - PI.
Abertura: 22 de fevereiro de 2013
Horário: 14h30minh

Modelo de Declaração de que não há fatos impeditivos

A empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Convite N° 01/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



ANEXO IV

Á
Câmara Municipal de Picos - PI
At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 001/2013

Objeto: Aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos - PI.

Abertura: 22 de fevereiro de 2013

Horário: 14h30minh

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA que a empresa está enquadrada como (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Picos - PI
At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 001/2013

Objeto: Aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos - PI.

Abertura: 22 de fevereiro de 2013

Horário: 14h30minh

1. RAZÃO SOCIAL
2. C.N.P.J.
3. ENDEREÇO
4. TELEFONE:
5. FAX:
6. BANCO:
7. COD. AGÊNCIA:
8. CONTA CORRENTE:
9. TITULAR:

Prezados Senhores:

Após exame da Carta Convite n.º 001/2013, propomos fornecer os serviços do objeto deste Convite sob nossa integral responsabilidade. Estamos cientes de que a participação nesta licitação implica a aceitação incondicional e integral da legislação em vigor e das condições fixadas no Edital de Licitação. Se nossa proposta for aceita, comprometemo-nos a entregar os serviços de acordo com o que diz o edital

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01					
TOTAL GERAL					R\$

O preço global é de: **R\$** _____

Declaramos, finalmente, que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua abertura;

Forma de entrega: Conforme o Edital;

Condições de Pagamento: Conforme o Edital;

Sendo o que temos para o momento, e permanecendo ao inteiro dispor, para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Local e data
Assinatura do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



ANEXO VI
(Minuta do Contrato)

CONTRATO N° _____/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e treze de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, situada na Rua São Sebastião, nº 32 – Centro – Picos – PI, inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Hugo Victor Saunders Martins, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Picos-PI, portador de CPF sob nº XXXXXXXXXXXX e RG sob nº XXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos - PI. Conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º .../2013, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite N.º.../2013, tipo Menor Preço Global, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos – PI**, conforme discriminado na Carta Convite. O edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Convite.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite n.º 001/2013, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;*
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;*
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Picos.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;*
- II - entregar os itens objeto do contrato, na sede da Câmara Municipal de Picos ou em local preestabelecido na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara;*
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 001/2013;*
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;*
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;*
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;*
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;*
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;*



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido na sede da Câmara, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Transferência do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrealizável de R\$ _____ decorrentes dos materiais e dos preços unitários e totais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238



CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
CNPJ nº 07.450.836/0001-37
Rua São Sebastião, 32 – Centro
Picos - Piauí - CEP:



Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Picos (PI), xx de xxxxxx de 2013.

HUGO VICTOR SAUNDERS MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1^a) _____ RG: _____

2^a) _____ RG: _____



Licitação Fin. com Relação de Vencedores [001/2013 R]

Emitido em
13/09/2013
11:33:49

CAMARA DE PICOS

TC-N-004744/13

Cadastro de Aviso de Licitação

Nº Processo Administrativo
001/2013 R

Nº do Procedimento
001/2013 R

Exercício
2013

Data de Publicação
14/02/2013

Data de Abertura
22/02/2013 14:30:00

Hora de Abertura
14:30

Fundamentação Legal (Dispensa)

Caso Dispensa?

Fundamentação Legal (Inexigibilidade)

Caso Inexigibilidade ?

Modalidade

Tipo de Licitação

Regime

Info Complementares

Convite

Menor Preço

Nenhum

Outros

Objeto

Aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos-PI

Valor Previsto

80.000,00

Fonte de Recurso

Transferência do Município

Observação

REPETIÇÃO

Responsável pela Adesão

Raimundo Nonato Saunders Uchôa

Telefone do Responsável pela Adesão

89 3422-6238

Email

nonatouchoa@bol.com.br

Responsável pelas Informações

Raimundo Nonato Saunders Uchôa

Telefone do Responsável pelas Informações

89 3422-6238

Email do Responsável pelas Informações

nonatouchoa@bol.com.br

Notas Explicativas

NO DIA E HORA MARCADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, COMPARECEU APENAS UMA EMPRESA. POR SE TRATAR DE UMA REPETIÇÃO, A CPL DEU PROSSEGUIMENTO AO CERTAME. ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, CONSTATOU-SE QUE ESTAVA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, NO QUE FOI DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA DO REFERIDO PROCEDIMENTO.

Itens ou Lotes da Licitação



Itens ou Lotes da Licitação	Participante Vencedor	CNPJ/CPF	Valor
1. Aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Picos-PI	M DOS PASSOS DE SOUSA ME	14303190000120	78.950,00

Forma de Publicação



Forma de Publicação	Complemento(Especificar Meio de Publicação)
1. Quadro de Avisos	

ANEXO C – Edital e resultado (Licitação para a Prefeitura Municipal de Picos – PI, e suas Secretarias)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 005/2013

Processo Administrativo nº 450/2013

ABERTURA PARA: 09 de Abril de 2013

HORÁRIO: 08:30h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos, na Rua Marcos Parente, nº155, Centro – Picos - PI.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos, localizada na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos- PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **CARTA CONVITE, do tipo menor preço global**, a realizar-se às **08:30 (oito e trinta)** horas do dia **09/04/2013**, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Convite, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto 045/2013 de 11 de janeiro de 2013, em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **“Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos – PI e suas Secretarias”**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Convite.

1. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos – PI e suas Secretarias**.

1.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, objetos desta licitação, correrão por conta da **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS**.

1.2 O valor total máximo permitido para a contratação dos serviços é de **R\$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas por esta Prefeitura, e as cadastradas que manifestarem seu interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, e que apresentarem toda a documentação exigida nos subitens 5.1., e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O representante legal na entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação deverá apresentar os documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

c) Procuração particular comprovando expressamente que o seu outorgante tem competência para a outorga.

3.3- A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido, não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

4 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em **envelope inteiramente fechado**, contendo em sua parte externa, **além da razão social e endereço da licitante**, os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 005/2013
ABERTURA: DIA 09/04/2013 ÀS 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- c) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

5.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato Social e última alteração, ou contrato consolidado ou Requerimento de Empresário prevendo no objeto social a prestação do serviço ora licitado;

5.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Cópia atualizada do CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro de seus prazos de validade e na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (condição acrescida pela Lei nº 12.440/11 à LLC).

f) Alvará de Funcionamento.

5.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.3 - A documentação exigida para habilitação **poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original**, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos (PI).

5.4. - Não se admitirá posterior complementação da documentação a não ser nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.4.2 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, paginadas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em **envelope inteiramente fechado**, contendo em sua parte externa, **além da razão social e endereço da licitante**, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 005/2013

ABERTURA: DIA 09/04/2013 ÀS 08:30 HORAS

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1 A PROPOSTA DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número da Carta Convite;
- c)** Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor total do lote. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d)** O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, constando a procedência, fabricante, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

6.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

6.6 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

6.7 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.8 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

6.9 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

6.10 - Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Picos-Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

6.10.1 - A ausência das declarações implicará na desclassificação da proposta.

6.11. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Convite;

6.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

6.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14. Para efeito do disposto deste Convite (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Na hipótese da não contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

6.16. A condição prevista no subitem 6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacional ou de custo financeiros.

6.18. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações após a abertura das propostas.

6.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou fundos perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.20. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores dos termos originais.

6.20.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar 10% (dez por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Picos.

6.20.2. Considera-se preço inexeqüível aquele inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Picos.

6.21. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importem modificações dos termos originais.

6.22 – Deverão declarar que nos preços cotados estão inclusos, os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.23 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas ser assinadas por todos os licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este Convite;

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta PREFEITURA, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Para consideração dos preços propostos como inexeqüíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e estipulado;

9.2 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

9.3 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

11.4 – O contrato administrativo poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O instrumento de contrato será facultativo, nos termos do item anterior.

13 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

13.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente desta PREFEITURA, não podendo ultrapassar o prazo de 72 (setenta duas) horas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após a prestação do serviço objeto da licitação, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 – O objeto desta licitação será fornecido na sede do Município, no horário de 08:00 as 14:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **2%** (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Convite;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos;

17.6 – Caso o licitante vencedor não executem os itens requeridos na Ordem de Serviços no prazo estabelecido, terá seu contrato parcialmente rescindido, com relação a esta Ordem de Serviços, e o Contratante contratará com o segundo licitante colocado, observando-se as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, independentemente da apresentação da Carta de Desistência.

18 – DOS RECURSOS

18.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatórios cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

18.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

18.1.2 – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

18.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida a **Prefeitura Municipal de Picos**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

18.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 – Este Convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

19.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

19.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

20.2 – Qualquer questão relativa a este Convite e a presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

20.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

20.4 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital e com firma reconhecida em cartório.

20.5 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Picos - PI;

20.6 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

Picos (PI), 01 de Abril de 2013.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 005/2013

Processo Administrativo nº450 /2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Reciclagem cartucho HP 27/28/60/56b/74/75/78	UND	800	20,00	16.000,00
02	Reciclagem toner LASERJET HP	UND	150	48,00	7.200,00
03	Reciclagem toner KYOCERA	UND	100	49,00	4.900,00
04	Reciclagem toner SAMSUNG	UND	300	52,00	15.600,00
05	Reciclagem toner BROTHER	UND	145	50,00	7.200,00
06	Encadernação	UND	800	4,50	3.600,00
07	Xerox	UND	200.000	0,12	24.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº. 005/2013

Processo Administrativo nº450 /2013

À

Prefeitura Municipal de Picos - PI

At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 005/2013

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos – PI e suas Secretarias.**

Abertura: 09 de Abril de 2013

Horário: 08:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do responsável

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº. 005/2013

Processo Administrativo nº450 /2013

À

Prefeitura Municipal de Picos - PI

At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 005/2013

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos – PI e suas Secretarias.**

Abertura: 09 de Abril de 2013

Horário: 08:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Convite Nº 004/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do responsável

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº. 005/2013

Processo Administrativo nº450 /2013

À

Prefeitura Municipal de Picos - PI

At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 005/2013

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos – PI e suas Secretarias.**

Abertura: 09 de Abril de 2013

Horário: 08:30h

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____

_____, DECLARA que a empresa está enquadrada como (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura do responsável

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209
www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

ANEXO IV
(Minuta do Contrato)

CONTRATO Nº _____/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI E SUAS SECRETARIAS.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado, o MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Marcos Parente, nº155, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos-PI e suas Secretarias, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º/2013, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite N.º..../2013, tipo Menor Preço Global, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação “**Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos – PI e suas Secretarias**”, conforme discriminado na Carta Convite. O edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite n.º 005/2013, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, integrado a Prefeitura Municipal de Picos.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os itens objeto do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Picos ou em local preestabelecido na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 005/2013;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 as 14:00 horas, e será vistoriado por setor competente que é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da **FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS**.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de R\$ _____ decorrentes dos materiais e dos preços unitários e totais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo da CONTRATANTE.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor designado para a fiscalização anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Picos (PI), xx de xxxxxx de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG: _____

2ª) _____ RG: _____

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



Licitação Fin. com Relação de Vencedores [CC005/2013]

Emitido em
13/09/2013
11:56:15

P. M. DE PICOS

TC-N-011074/13

Cadastro de Aviso de Licitação

Nº Processo Administrativo
450/2013

Nº do Procedimento
CC005/2013

Exercício
2013

Data de Publicação
01/04/2013

Data de Abertura
09/04/2013 08:30:00

Hora de Abertura
08:30

Fundamentação Legal Dispensa

Caso Dispensa?

Fundamentação Legal Inexigibilidade

Caso Inexigibilidade ?

Modalidade
Convite

Tipo de Licitação
Menor Preço

Regime
Nenhum

Info. Complementares
Outros

Objeto

"Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos-PI e suas Secretarias

Valor Previsto
78.500,00

Fonte de Recurso
FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS

Observação

Responsável pela Adesão
LEONIDAS LUZ ARAÚJO

Telefone do Responsável pela Adesão
89 3415-4217

Email
licitacao@picos.pi.gov.br

Responsável pelas Informações
LEONIDAS LUZ ARAÚJO

Telefone do Responsável pelas Informações
89- 3415-4217

Email do Responsável pelas Informações
licitacao@picos.pi.gov.br

Itens ou Lotes da Licitação



Itens ou Lotes da Licitação	Participante Vencedor	CNPJ/CPF	Valor
1. "Contratação de empresa para serviços de xerox, encadernação e recarga de cartuchos e toner para impressoras, para a Prefeitura Municipal de Picos-PI e suas Secretarias	MARLANE DANTAS E SILVA ME	14.139.495/0001-49	72.798,00

Forma de Publicação



	Forma de Publicação	Complemento(Especificar Meio de Publicação)
1.	Diário Oficial	
2.	Quadro de Avisos	

ANEXO D – Edital e resultado (Licitação para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 Processo Administrativo nº 083/2013.

1.0 – INTRODUÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

PROCESSO Nº: 083/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Picos - PI – Setor de Licitação.

DATA: 22 de Março de 2013

HORA: 08:30 (oito e trinta) horas

TELEFONE/FAX: (89)3415-4215.

A Prefeitura Municipal de Picos torna publico, para conhecimento dos interessados que às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 22 de Março de 2013**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, serão recebidos e abertos os documentos de habilitação e propostas para a presente **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto “**Contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação em paralelepípedos em ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Picos-PI**”.

O objeto desta licitação, conforme anexo I, Tipo: **menor preço GLOBAL, com vigência de 180 dias** nos termos deste Edital e de seus Anexos, está em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e 8.883/1994.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberão as **propostas** e os **documentos de habilitação** dos interessados em participar da presente licitação até às **08:30 horas do dia 22/03/2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Picos, situada na Rua Marcos Parente, 155 - Centro, Picos -PI. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços. No mesmo dia e local, às **08:30** horas, dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.

As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (89) 3415-4215.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Picos, situado **na Rua Marcos, nº 155, Centro, Picos- PI**, e enviados posteriormente ao Setor de Licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, via Protocolo da Prefeitura ou fax, telefone (89) 3422-4215, de segunda a sexta-feira da 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

2.0 DO OBJETO

2.1 OBJETO: “Contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação em paralelepípedos em ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Picos-PI”.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e legislação pertinente.

3.2 - Poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas legalmente estabelecida no Brasil e que atendam as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

3.2.2 - Os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, na correspondente especialidade que manifestem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas (art.22, §3º da Lei 8.666/93).

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

3.3.2 - Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.3.3 - Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

3.3.4 - Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3.5 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Picos-PI.

3.3.5.1 Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

4.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo desta Tomada de Preços, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e Hora da abertura: dia 22/03/2013 às 08:30hs.

4.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

4.2.2 Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

4.2.2.1 Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

4.2.2.2 Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

4.2.2.2.1 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.

4.2.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

4.2.2.2.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

d) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

4.2.3 Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS;

4.2.4 Certidão de Quitação com o FGTS;

4.2.5 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.2.6 Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas.

4.2.7 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma da lei 11.101/05;

4.2.8 - Prova de regularidade relativa à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (condição acrescida pela Lei nº 12.440/11 à LLC)

4.2.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

4.2.10 As **certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitação, no caso de dúvidas.

4.3 A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) pelos licitantes da seguinte forma:

4.3.1 Em arquivo eletrônico (disquete ou CD), com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, a sua falta, não enseja motivo de desclassificação.

4.3.2 Redigida(s) em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, assinada na última e apresentada em **01 (uma) via original**, obedecendo as seguintes condições:

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

- 4.3.2.1 Ser entregue no local, dia e hora determinados na Tomada de Preços;
- 4.3.2.2 Conter preço unitário e global para a execução do objeto licitado, em algarismo e por extenso;
- 4.3.2.3 Conter o preço para cada tipo de serviço a ser executado;
- 4.3.2.4 Conter prazo de execução dos serviços, que deverá ser no máximo de **180 (cento e oitenta) dias**;
- 4.3.2.5 Conter prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- 4.3.2.6 Conter orçamento discriminativo dos serviços a serem executados, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantitativos fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS;
- 4.3.2.7 Conter Cronograma Físico-Financeiro dos serviços a serem executados;
- 4.3.2.8 Conter planilha de composição analítica das taxas de BDI (Bônus de Despesas Indiretas);
- 4.3.2.9 Ser assinada na última folha e rubricada nas demais.
- 4.4 O valor máximo fixado para execução dos serviços objeto deste convite é de **R\$356.945,09 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, inclusive BDI, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais e unitários superiores aos fixados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, indicado no item 4.4, desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.5 Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.6 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta Tomada de Preços e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto desta licitação em todos os seus detalhamentos.
- 4.7 Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos nesta Tomada de Preços.

5.2 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço oferecido para execução total dos serviços, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e sob o regime de empreitada por preço global.

5.3 Após minuciosa análise da planilha orçamentária propositiva, o preço global resultante será o único a ser considerado para efeito de julgamento e classificação;

5.4 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão previamente convocados para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

5.5 Ocorrendo divergência nos preços entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.6 Será julgada desclassificada:

5.6.1 as propostas dos licitantes que não atender integralmente às exigências contidas neste Convite.

5.6.2 as propostas dos licitantes cujos preços globais estejam em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

5.6.3 as propostas dos licitantes cujos preços globais sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes.

5.6.4 apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Picos; ou

II - valor orçado pela Prefeitura Municipal de Picos.

5.7 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

5.8 Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião, dando ciência previa a todos os licitantes.

5.9 O Setor de Licitações Lavrará ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer de todas as fases do procedimento licitatório, dando ciência prévia aos licitantes.

5.10 Após a fase de habilitação não poderá haver desistência da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Administração.

5.11 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições do Convite e seus anexos.

6.0 DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em sessão pública, o Setor de licitações procederá ao recebimento dos Envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador(es) ou pessoa(s) devidamente credenciada(s) em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la(s) em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.2.1 A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

6.3 No caso de representação, o(s) procurador(es) ou a(s) pessoa(s) credenciada(s), deverá (ão) exhibir instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes. A não comprovação da representação não implicará inabilitação do concorrente.

6.4 Se o(s) portador(es) não detiver(em) instrumento(s) de representação(es) ou este(s) não atender(em) ao disposto no item 6.2, tal(is) pessoa(s) ficará(ao) impedida(s) de se manifestar(em) sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.4.1 Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante

6.5 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou fac-símile.

6.6 Todas as Propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

6.7 Nessa mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 e anunciados o resultado da habilitação ou designado o dia e hora certa para a divulgação.

6.7.1 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante nesta Tomada de Preços.
- b) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- c)

6.8 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Picos, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo indenização:

6.8.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

6.8.2 Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.9 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, ao (s) participante (s) inabilitado (s).

6.10 Após a devolução supramencionada, será procedida à abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

6.11 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

6.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os licitantes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

7.0 DOS RECURSOS

7.1 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.2 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

7.5 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Setor Competente, para deliberação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas pelo setor competente para tal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

8.2 A proponente vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente Contrato.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão a expensas da Prefeitura Municipal de Picos e serão pagos através da mesma, de acordo com a Fonte de Recurso FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

10.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

10.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos, por meio de ordem bancária, total ou parcial, de acordo com os serviços efetivamente executados conforme laudo técnico de medição emitido por técnicos da Prefeitura Municipal de Picos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

10.3 A Contratada poderá apresentar a Prefeitura Municipal de Picos para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida a fatura ou cobrança será examinada pela Prefeitura Municipal de Picos durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a Prefeitura Municipal de Picos, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Picos, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

10.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

10.6 Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

10.7 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

10.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

10.9 Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente.....**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

11.0 DO REAJUSTE

11.1 Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 1 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.2 Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$F = It - (Io/Io)/Io$, onde:

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;

It é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

Io é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

11.3 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

11.4 Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma os preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste – F – calculado nos termos do item 11.2 (onze ponto dois).

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

12.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.5 ADVERTÊNCIA

12.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Picos, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Picos pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

12.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Picos nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Picos;
 - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

- b) Por um ano:
- I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Picos;
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
- I – Não concluir os serviços contratados;
 - II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Picos;
 - III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de Picos, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Picos, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Picos

12.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual com a Prefeitura Municipal de Picos se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo com a Prefeitura Municipal de Picos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de Picos ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Picos, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Picos, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio a Prefeitura Municipal de Picos, em caso de reincidência;
- e) apresentarem a Prefeitura Municipal de Picos qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 12.2 a 12.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Picos propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do código civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.9 As sanções serão aplicadas pelo titular a Prefeitura Municipal de Picos, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.0 DO CONTRATO

13.1 Constam da Minuta de Contrato que compõe o presente edital, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante desta Tomada de Preços.

13.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (es) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

13.3 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

13.4 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.0 – DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Picos a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Picos;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo a Prefeitura Municipal de Picos.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de Picos, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal de Picos prejudique a execução do Contrato;

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de Picos e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Picos por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Picos, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pela Prefeitura Municipal de Picos, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

14.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do subitem 14.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

14.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Prefeitura Municipal de Picos;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Picos;

14.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de Picos, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

14.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Prefeitura Municipal de Picos, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Picos.

14.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que estejam sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

15.1.1 - Para cumprimento do item anterior, a Comissão de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta oferecida, acrescida do percentual acima indicado, considerando no julgamento o resultado da apuração, conforme dispõe a legislação retro citada.

15.1.2 - O sistema de equilíbrio de preços referido acima será empregado exclusivamente para efeito de julgamento das propostas, tendo em vista a necessidade de distribuir-se tratamento equitativo a todos os licitantes.

15.2 Não serão admitida a subcontratação pelo licitante vencedor na execução do objeto desta Tomada de Preços.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

15.3 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

15.3.1 – Ciente o licitante vencedor que, se fizerem necessários acréscimos do valor inicial da contratação, esse valor não poderá ultrapassar ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea “a”, da lei retromencionada, por se tratar da modalidade Tomada de Preços.

15.3.2 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

15.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15.5 A Comissão pode, no interesse da Prefeitura Municipal de Picos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

- a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação; e
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.6 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação da própria Prefeitura/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

15.7 A Prefeitura Municipal de Picos, poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

15.8 É facultado a Prefeitura Municipal de Picos, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades, conforme o art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Picos, nos casos de força maior devidamente comprovada e para as quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

15.10 - Decaíra do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.11 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.12 O Cronograma Físico Financeiro de execução da obra licitada é parte integrante desta Tomada de Preços, como anexo a este.

15.13 A fiscalização dos serviços e/ou obras será feita pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

15.14 A presente Tomada de Preços é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032 e 9.648/98.

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlata.

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

15.16 São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no horário das 08:00 horas até às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA MARCOS PARENTE, 155, CENTRO
PICOS-PI

Fone/Fax: (0xx-89) 3415-4217

Email: www.picos.pi.gov.br

Picos (PI), 27 de Fevereiro de 2013

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramal: 209

www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013

Processo Administrativo nº 083/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: “Contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação em paralelepípedos em ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Picos-PI”.
B	Justificativa: A “Contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação em paralelepípedos em ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Picos-PI” é essencial para a execução dos serviços citados. Necessário se faz à contratação de empresa pertinente ao ramo, através de procedimento licitatório.
C	Da Vigência: O prazo de vigência será a partir da assinatura até 180 DIAS .
D	Valor estimado: R\$ 356.945,09 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) Adjudicação do objeto: menor preço GLOBAL .

Picos-PI, 27 de Fevereiro de 2013

Leônidas Luz Araújo
Presidente da CPL

Zenaide Leal de Sousa
Secretária

João Barbosa Leal
Membro



Licitação Fin. com Relação de Vencedores [001/2013]

Emitido em
13/09/2013
12:15:47

P. M. DE PICOS

TC-N-008489/13

Cadastro de Aviso de Licitação

Nº Processo Administrativo
083/2013

Nº do Procedimento
001/2013

Exercício
2013

Data de Publicação
27/02/2013

Data de Abertura
22/03/2013 08:30:00

Hora de Abertura
08:30

Caso Dispensa?

Fundamentação Legal Dispensa

Caso Inexigibilidade ?

Fundamentação Legal Inexigibilidade

Modalidade
Tomada de Preço

Tipo de Licitação
Menor Preço

Regime
Empreitada Global

Info. Complementares
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto

"Contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação em paralelepípedos em ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Picos-PI".

Valor Previsto
356.945,09

Fonte de Recurso:
FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

Observação

Responsável pela Adesão
LEÔNIDAS LUZ ARAÚJO

Telefone do Responsável pela Adesão
(89) 3415-4217

Email
licitacao@picos.pi.gov.br

Responsável pelas Informações
LEÔNIDAS LUZ ARAÚJO

Telefone do Responsável pelas Informações
(89) 3415-4217

Email do Responsável pelas Informações
licitacao@picos.pi.gov.br

Itens ou Lotes da Licitação



- | Itens ou Lotes da Licitação | Participante Vencedor | CNPJ/CPF | Valor |
|---|---|----------------|------------|
| 1. "Contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação em paralelepípedos em ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Picos-PI". | PAULO LOPES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA | 03337426000123 | 349.361,77 |

Forma de Publicação



- Forma de Publicação
1. **Jornal de Grande Circulação**
 2. **Diário Oficial**
 3. **Quadro de Avisos**

Complemento(Especificar Meio de Publicação)

ANEXO E – Termo de autorização das informações prestadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu GLAUBER JONNY C. SILVA,
autorizo o uso de informações por mim dadas às pesquisadoras **Bruna dos Santos Barbosa Dantas e Raimunda Márcia Lopes de Araújo**, através de coleta de dados, sob seu objeto de pesquisa, exclusivamente para fins acadêmicos, em seu Trabalho de Conclusão de Curso, junto à Universidade Federal do Piauí – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros- e eventuais produções científicas derivadas deste.

Por ser verdade, firmo a presente.

Picos (PI), 05 de Setembro de 2013.

Glauber Jonny e Silva
Entrevistado

Glauber Jonny e Silva
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

Testemunhas:

Raimunda Márcia Lopes de Araújo RG 2724640
Jonny e Silva RG 2599860



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL NA BIBLIOTECA
"JOSÉ ALBANO DE MACEDO"

Identificação do Tipo de Documento

- Tese
 Dissertação
 Monografia
 Artigo

Nós, Bruna dos Santos Barbosa Santos e Palmeira Maria Lopes de Araújo, autorizamos com base na Lei Federal nº 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a biblioteca da Universidade Federal do Piauí a divulgar, gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, o texto integral da publicação Limites jurídicos sustentáveis: um estudo de caso na Administração Pública Municipal de Picos-PI de nossa autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão, pela internet a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Picos-PI 26 de Setembro de 2013.

Bruna dos Santos Barbosa Santos
Assinatura

Palmeira Maria Lopes de Araújo
Assinatura